



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca para

Req 600/11 - Ver Curriculo

Carta nº 1145/GRCP/11

Curitiba, 2 de agosto de 2011

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SR. ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PRAÇA COMENDADOR EMÍLIO PEDUTI, nº 112, CAIXA POSTAL 96
CEP: 18.600-410 – BOTUCATU/SP

Assunto: Informa que a responsabilidade pela manutenção da sinalização visual é da execução via mais recente.
Ref.: Ofício GP nº 685/2009.

Prezado Senhor,

A ALL América Latina Logística Malha Oeste S/A vem por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, prestar informações e esclarecimentos, conforme passa a expor.

Inicialmente, gostaríamos de ressaltar que pela seriedade, compromisso e responsabilidade que têm norteado as nossas ações, empregamos todos os esforços necessários para manter um bom relacionamento com os órgãos públicos e com as comunidades adjacentes à linha férrea, sempre buscando conciliar o interesse da comunidade com a execução do serviço público.

Em razão da solicitação de iluminação visual nas passagens de nível no município, é necessário informar que estas eram utilizadas em razão da realização de manobras no local, o que não ocorre atualmente, uma vez que o pátio da Estação é utilizado apenas para passagem de composições.

No que tange à segurança rodoviária, há de se considerar que a linha férrea é anterior a rodovia, principalmente no Distrito de Rubião Júnior, cabendo ao executivo municipal a devida sinalização dos cruzamentos, em observância a determinação contida no art. 10, § 4º, do Regulamento dos Transportes Ferroviários, que dispõe, nestes termos:

O responsável pela execução da via mais recente **assumirá todos os encargos decorrentes da construção e manutenção das obras e instalações necessárias ao cruzamento**, bem como pela circulação no local. (sem destaque no original)

Logo, a responsabilidade pela construção e manutenção da sinalização e demais instalações necessárias ao cruzamento no local é da via mais recente, ou seja, da rodoviária. No mesmo sentido, o





AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca para.

próprio Código de Trânsito Brasileiro, em seus arts. 24, incisos I e III e 90, § 1º, torna patente a obrigação legal da Administração Pública em sinalizar a via férrea, vejamos:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

(...);

III – **implantar, manter e operar o sistema de sinalização**, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Art. 90. (...).

§ 1º - O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

Há de se atentar ainda, que o diploma legal em comento define como infração gravíssima "*deixar de parar o veículo antes de transpor linha férrea*". Portanto, os veículos devem, obrigatoriamente, parar e somente transpor a linha férrea após certificarem-se de que não existe qualquer aproximação de trem, conforme regra acima.

Informa-se ainda, que o pátio da Estação Ferroviária do Distrito Rubião Júnior possui uma torre de iluminação, que confere o devido destaque e luminosidade ao imóvel, motivo pelo qual se dispensou a utilização de holofotes no local quando da alteração do pátio de manobras para pátio de passagem.

Desta forma, não sendo de responsabilidade da ALL a sinalização de cruzamentos no município de Botucatu, e ainda, tendo por objetivo reduzir os riscos nas transposições, é essencial contarmos com a efetiva atuação do Poder Público, através de seu órgão executivo competente.

Sendo o que nos cumpria no momento, com nossos protestos de elevada estima e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente,

Renata Franco Trevisan
Gerente de Relações Corporativas
ALL – América Latina Logística Malha Oeste S/A

Polliana Elena Varnier
Coordenação de Relações Corporativas
ALL – América Latina Logística Malha Oeste S/A